



Ministério da Educação
Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

EDITAL 003/2016

Programa de Auxílio à Pesquisa para Recém Doutores – “enxoval”

A Reitoria UNIFEI, através da Diretoria de Pesquisa e Inovação (campus Itajubá) e da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação (campus Itabira), torna público o presente Edital de abertura de inscrições para o Programa de auxílio financeiro à pesquisa para recém doutores, “enxoval” que se destina aos servidores docentes doutores da UNIFEI dos campi Itajubá e Itabira.

1-OBJETIVOS

- 1.1 - Incentivar a pesquisa científica a novos pesquisadores;
- 1.2 - Contribuir para o aprimoramento da formação de recursos humanos da Universidade;
- 1.3 - Criar meios de fomentação de projetos de pesquisa científica que possuam avaliação de mérito emitido por órgãos de fomento;

2-CRONOGRAMA ATIVIDADE *PRAZOS

Inscrições: 11 a 31 de maio de 2016

Avaliação e seleção: 31 de maio a 10 de junho de 2016

Divulgação resultados iniciais: 13 de junho

Prazo para reconsiderações: 14 e 15 de junho

Resposta das considerações, Divulgação e homologação dos resultados finais: 20/06/2016

Indicação do bolsista: Até 20/06/2016

Prazo para execução financeira da verba destinada a consumo: Agosto a novembro/2016.

Prazo de execução da bolsa do aluno de IC: Julho a dezembro de 2016.

Obs.: *Os prazos e datas divulgados nesse cronograma são prováveis e poderão sofrer alterações ao longo de desenvolvimento do certame.

3-REQUISITOS DO SOLICITANTE E MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

3.1 – **Requisitos Gerais:** Ser servidor estável, com título de doutor da UNIVERSIDADE Federal de Itajubá, **dos campi Itajubá e/ou Itabira** inscrito em uma das modalidades abaixo descritas:

3.2 – MODALIDADES:

3.2.1 – Modalidade 01

- Ter concluído seu doutorado após janeiro de 2011;
- Não estar em afastamento ou licença durante a vigência do presente edital;
- Não estar em débito com a DPI ou DPPG;
- Não possuir mais que 01 orientação (PIBIC ou PIBITI) em vigência;



Ministério da Educação
Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

- O docente não deve possuir bolsa produtividade do CNPq, PPM da FAPEMIG, nem coordenar projeto em vigência financiado por qualquer agência de fomento, organização pública ou privada;
- Ser coordenador de projeto de pesquisa que tenha sido submetido a qualquer agência de fomento, cuja análise de mérito tenha sido positiva, porém, sem concessão de financiamento;
- Possuir cadastro no Google acadêmico;
- **Não ter sido contemplado no Edital 003/2015**

3.2.2 – Modalidade 02

- Ter concluído seu doutorado após janeiro de 2011;
- Não estar em afastamento ou licença durante a vigência do presente edital;
- Não estar em débito com a DPI ou DPPG;
- Não possuir mais que 01 orientação (PIBIC ou PIBITI) em vigência;
- O docente não deve possuir bolsa produtividade do CNPq, PPM da FAPEMIG, nem coordenar projeto em vigência financiado por qualquer agência de fomento, organização pública ou privada;
- Ser coordenador de projeto de pesquisa sem análise de mérito por agência de fomento e sem registro na DPI (**projeto novo**);
- **Não ter sido contemplado no Edital 003/2015**
- Possuir cadastro no ****Google acadêmico**;

3.2.3 - Observação Importante: O projeto novo, para fins deste edital, estará sujeito a avaliação de mérito pela comissão de pesquisa ou docentes da área indicados por esta.

O **projeto novo** deverá seguir a seguinte estrutura mínima: entre 10 e 20 páginas, com capa, resumo, introdução, referência teórica, metodologia, justificativa, objetivos geral e específicos, recursos necessários, cronograma de execução e referências bibliográficas.

Caso o projeto submetido, tenha sido também **submetido ao Edital 002/2016, será considerada a avaliação deste e**, neste caso, o projeto será registrado por 01 (uma) vez.

3.3 - Cada solicitante poderá submeter somente um projeto neste Edital.

3.4 - O Currículo Lattes deve estar atualizado até o período da inscrição deste edital;

3.5 – **Não poderão participar neste edital, docentes que tenham sido contemplados no edital 003/2015.**

3.6 – Critério de desempate: Maior número total de citações no Google acadêmico.

** Considerando o Planejamento Estratégico da UNIFEI desdobrado em seu Plano Tático Operacional, a DPI e a DPPG está passando a incorporar em seus Editais a obrigatoriedade do proponente possuir cadastro no Google Acadêmico para submissão de sua proposta. Caso o docente ainda não possua cadastro, a DPI tem disponível um tutorial para auxiliar. Para acesso ao tutorial, solicite pelo e-mail: dpi@unifei.edu.br



Ministério da Educação
Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

4-DO CRITÉRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1 - O critério de seleção das inscrições contará de 02 fases, sendo a 1ª de caráter eliminatório quando: após o término do período de inscrições, a DPI e a DPPG realizará a conferência dos documentos exigidos, desclassificando imediatamente as inscrições que não atenderem as exigências deste edital.

4.2 - A classificação atenderá a seguinte ordem de prioridade:

1º - Propostas da modalidade 01: classificadas por data de doutoramento, partindo da titulação mais recente,

2º - Propostas da modalidade 02: classificação dos projetos;

3º - Critério de desempate: Maior número total de citações no Google acadêmico.

4.3 - A avaliação das propostas será realizada pela Comissão Institucional de Pesquisa

4.4 - A Comissão nomeada poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando julgar necessária.

4.5 - Os resultados definitivos serão divulgados até 20/06/2016 na página oficial da DPI (campus Itajubá) e na DPPG (campus Itabira).

4.6 - A indicação do bolsista deverá ser realizada pelo docente em até 05 dias após o resultado definitivo, impreterivelmente, sendo que o mesmo já deverá ter providenciado, até esta data, seu cadastro no currículo lattes e conta bancária (corrente), em nome do aluno.

4.7 - A quantidade de classificados contemplados dependerá de orçamento disponível, incluindo os campi Itabira e Itajubá.

5- DOS PROJETOS CONTEMPLADOS, DA CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO E DO ORÇAMENTO

5.1 - Os projetos contemplados serão registrados, de acordo com a norma de Registro de Projeto de Pesquisa, aprovada pelo CEPEad através da 187ª Resolução de 18/12/2015 (a norma pode ser consultada neste link: <http://www.unifei.edu.br/files/18-11-2015%20-%20Norma%20de%20Registros%20de%20Projetos%20de%20Pesquisa%20aprovada%20no%20CEPAD.pdf>)

5.2 - Os recursos destinados a este Edital serão provenientes do orçamento da UNIÃO, destinados ao financiamento e incentivo da pesquisa científica.

10.2 - Poderão ser concedidos, por proposta classificada, verba de até R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), à título de financiamento de projetos, distribuídos da seguinte forma:

5.2.1 - Concessão de 01 bolsa de Iniciação Científica Institucional, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) concedida ao aluno vinculado ao projeto, escolhido à critério do docente;

5.2.2 - A bolsa terá início em julho e término em dezembro de 2016, sendo pagos, R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais ao aluno.

5.2.3 - Concessão de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), convertidos em recursos de custeio à unidade acadêmica do docente;

10.4 - A execução dos recursos, **com exceção da bolsa de IC**, ficará a cargo da unidade acadêmica do docente, que deverá empenhá-los até 30/11/2016.

10.5 - A quantidade de classificados contemplados estará sujeita ao orçamento disponível.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

6-DA BOLSA DE IC

5.1 - A bolsa, cujo valor total será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a cada aluno indicado e custeada em parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. Cada bolsa terá duração de 06 (seis) meses a partir de 01/07/2016.

6.1.1 – O bolsista deverá ter plano de trabalho previsto com atividades pelo período mínimo de 12(doze) meses. Portanto o orientador deve cientificar o aluno indicado que, nesta modalidade, o aluno fará jus a pagamento de bolsa apenas pelos primeiros seis meses.

6.2 - Será permitida a substituição de bolsista durante a vigência da bolsa.

6.3 - Todos os requisitos da bolsa, tais como obrigações e responsabilidades, tanto de orientado como de orientador, devem estar de acordo com o disposto no manual do candidato à bolsista e orientador, disponível neste link:

<http://unifei.edu.br/files/MANUAL%20DO%20CANDIDATO%20%C3%80%20BOLSISTA%20DE%20INICIA%C3%87%C3%83O%20CIEN%C3%8DFICA.pdf>

7- DOS RECURSOS DE CUSTEIO

7.1 - Os recursos de custeio serão disponibilizados à unidade acadêmica e/ou Diretoria da DPPG (para docentes vinculados ao campus Itabira) de vínculo do docente. Essa unidade acadêmica ou DPPG será a responsável por executar a verba, de acordo com a necessidade e a previsão orçamentária do projeto.

7.2 - As despesas de custeio deverão ser executadas conforme calendário orçamentário da instituição, no exercício corrente (neste caso, devem ser executados até 30 de novembro de 2016).

7.3 - Os recursos podem ser executados através dos seguintes elementos de despesa: material de consumo (insumos e material de laboratório que tenham relação com a pesquisa), serviços de terceiros (como, pagamento de taxas de inscrição ou publicação em congressos em que se pretende apresentar artigos ou publicar artigos correlatos à pesquisa), diárias e passagens (que devem ser destinadas exclusivamente para apresentação de artigo de autoria do contemplado em âmbito nacional ou internacional ou ainda, pesquisa de campo para coleta de dados relativos à pesquisa).

8- REQUISITOS EXIGIDOS DO ACADÊMICO PARA INDICAÇÃO COMO BOLSISTA DE IC

8.1 – O aluno deve estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação dos campi Itajubá ou Itabira;

8.2 - O aluno indicado não poderá acumular bolsas,



Ministério da Educação
Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

8.3 - O I.R.A. - Índice Rendimento Acadêmico (antigo COEF) do aluno deverá ser maior ou igual a 6,0.7.4 – O aluno não deverá ter colação de grau marcada até o término do prazo do plano de trabalho (12 meses);

9-DA INSCRIÇÃO

Período: 09/05 até às 23:59 do dia 31/05/2016

Local: A inscrição será exclusivamente “*on line*” através do link:

<http://jano.unifei.edu.br/prppg/questionarios/index.php/827527/lang-pt-BR>

9.1 -DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

9.1.1 - Projeto de Pesquisa com vigência mínima de 12 e no máximo de 24 meses, de acordo com a modalidade escolhida;

9.1.2 - Carta de análise de mérito, emitida pela CAPES, FAPEMIG OU CNPq, comprovando a situação do item 3.2.1; (**Somente para inscrições da modalidade 01**);

9.1.3 - Plano de trabalho do aluno indicado à bolsa de IC, de acordo com o **anexo I**;

9.1.4 - Declaração de ciência e aceite aos termos do edital, de acordo com o **anexo II**;

9.1.5 – “Print” da tela da primeira página do cadastro no Google acadêmico.

9.2 - Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos impressos, durante ou após a vigência do período de inscrição.



9.3- Todos os documentos devem ser anexados à inscrição eletrônica, em formato “pdf, “jpg” “gif” ou “doc””, não ultrapassando 10 MB:

IMPORTANTE: DEVIDO À LIMITAÇÕES DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÕES, O SISTEMA NÃO ANEXA DOCUMENTOS QUE TENHAM ACENTOS OU “C” NO TÍTULO DO ARQUIVO. PARA SABER SE SEU ARQUIVO FOI CORRETAMENTE ANEXADO, APÓS INSERIR, DEVE APARECER A SEGUINTE IMAGEM:

Relatório:

Por favor, envie pelo menos um arquivo

Enviar arquivo

	Título	Comentário	Nome do arquivo
			Nome do arquivo.modelo.pdf 

Atenção:

- O arquivo deve estar em PDF e ter no máximo 10MB;
- O título do arquivo deve ser o nome completo do aluno, e NÃO pode conter caracteres especiais (*, -, ', ç, etc.);
- O relatório deve estar assinado pelo aluno e orientador.

MODELO DE RELATÓRIO DISPONÍVEL EM:
http://www.unifei.edu.br/prppg/dpi/programas_de_iniciacao_cientifica



Ministério da Educação
Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

10-DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - Após a execução do projeto, deverá ser encaminhado, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do projeto, o relatório de resultados de acordo com modelo a ser disponibilizado ao docente.

10.2 - O relatório de resultados inclui a prestação de contas dos recursos utilizados e estará sujeito à aprovação.

10.3 - Caso o relatório de resultados e/ou prestação de contas não for aprovado, o docente estará sujeito às penalidades como, impedimento de submissão de novos projetos para edital de enxoval e alunos de IC além do registro de inadimplência com a DPI e DPPG.

10.4 - O solicitante deverá fazer referência ao apoio da UNIFEI em todas as comunicações, pôsteres e artigos decorrentes do projeto apoiado.

10.5 - No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a Legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá orientar-se sobre as medidas a serem adotadas junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), antes da publicação de artigos e pôsteres.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada pela DPI, pela DPPG ou Câmara da PRPPG;

11.2 – Será de responsabilidade dos participantes, o acompanhamento das publicações oficiais referente a este processo seletivo na página oficial da UNIFEI.

11.3 – Dúvidas e esclarecimentos sobre o edital deverão ser enviados para o e-mail: dpi@unifei.edu.br para o campus Itajubá e pesquisa.itabira@unifei.edu.br para o campus Itabira.

Itajubá, 11 de maio de 2016

Diretoria de Pesquisa e Inovação
Prof. Dr. Gilbert Silva



Ministério da Educação
Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

ANEXO II - Modelo de plano de trabalho do aluno

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS												
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
CRONOGRAMA												
MESES												
Atividades	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												

	Assinatura do Orientador